

ATA DE ABERTURA DE ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 015/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

SÍNTESE DO OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para a **Construção de duas escolas de Ensino Fundamental nos distritos de Santo Antônio da Boa Vista e Condado do Norte no Município de São João da Ponte/MG**, por meio do **TERMO DE CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261002702/2022/SEE (Projeto Mãos Dadas)**, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e a Prefeitura de São João da Ponte, conforme detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto arquitetônico, em observância ainda ao projeto básico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Aos 20 (vinte) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, às 13h30min, os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através da Portaria nº 037, de 08 de fevereiro de 2023, reuniram-se na sala de reuniões do Departamento de Licitações, instalada nas dependências da Prefeitura, sob a presidência da Sra. Daniela Mendes Soares, sendo constatada a presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação Sra. Franciele dos Santos Oliveira e Srta. Ana Carolina Antunes de Oliveira. Presente ainda o Sr. Luiz Fillipe Martins Silva, CREA 202.944, Secretário Municipal de Infraestrutura, e o Sr. Alisson Gusmão Cordeiro, CREA 167.936/D, chefe do departamento de obras, para deliberar sobre o desfecho parcial do Processo Licitatório nº: 033/2023 – Concorrência Pública nº: 001/2023, processo este que tem como objeto a contratação dos serviços supracitados.

Dando início aos trabalhos, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação levou ao conhecimento de todos que o processo foi devidamente autuado, assinado, numerado, protocolado e que o aviso de licitação foi publicado nos jornais DOU, DOE, HOJE EM DIA, AMM, site oficial da Prefeitura e não obstante foi publicado ainda no Quadro de Aviso localizado no Hall de entrada da Prefeitura. Aberta a sessão constatou-se o comparecimento da empresa: **CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA IDEAL LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **08.815.415/0001-25**, representada pelo Sr. Lucas Aquino Ruas, inscrito no CPF sob o nº 112.363.906-01; **CONSTRUTORA SANTOS ABREU LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **27.239.941/0001-39**, representada pelo Sr. Joaquim de Abreu Silva Junior, inscrito no CPF sob o nº 673.557.066-91; **K2 CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **25.098.477/0001-82**, representado pelo Sr. Neidson Gonçalves Senario, inscrito no CPF sob o nº 008.688.646-09; **CORREIA CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **24.844.062/0001-48**, representado pelo Sr. Danilo Correia Ferreira, inscrito no CPF sob o nº 051.319.776-14; certificamos que foi protocolado em 20/04/2023 às 13h30min o envelope de habilitação e proposta pela empresa:



CONSTRUTORA NOVAIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº **86.496.478/0001-70**, ausente representante no presente credenciamento. As empresas manifestaram interesse em participar do certame, apresentando em tempo hábil o envelope contendo a Documentação de Habilitação e o envelope contendo a Proposta de Preços.

Diante disto, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu início aos devidos procedimentos de credenciamento, onde os representantes das empresas acima qualificadas apresentaram cópia do Contrato Social, acompanhado de cópia de sua identidade civil, onde comprovou a representação legal do outorgante, sendo a mesma devidamente credenciada em conformidade com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93.

Em seguida foram recolhidos os envelopes contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação, sendo constatado por todos que os mesmos encontravam-se lacrados. Diante do exposto a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, após lançar seu visto nos respectivos envelopes, repassou-os aos demais membros e aos licitantes presentes, e após constatar a inviolabilidade dos envelopes, fez o mesmo. Logo em seguida foi aberto o envelope de Documentação de Habilitação das citadas empresas.

Na análise da documentação da empresa: **CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA IDEAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.815.415/0001-25**, foi constatado pela comissão que o mesmo foi apresentado de acordo ao exigido no instrumento convocatório quanto à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Documentação Complementar e Qualificação Econômica Financeira (Certidão de Falência).

Na análise da documentação da empresa: **CONSTRUTORA SANTOS ABREU LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.239.941/0001-39**, foi constatado pela comissão que o mesmo foi apresentado de acordo ao exigido no instrumento convocatório quanto à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Documentação Complementar e Qualificação Econômica Financeira (Certidão de Falência).

Na análise da documentação da empresa: **K2 CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **25.098.477/0001-82**, foi constatado pela comissão que o mesmo foi apresentado de acordo ao exigido no instrumento convocatório quanto à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Documentação Complementar e Qualificação Econômica Financeira (Certidão de Falência).

Na análise da documentação da empresa: **CORREIA CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **24.844.062/0001-48**, foi constatado pela comissão que o mesmo foi apresentado de acordo ao exigido no instrumento convocatório quanto à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Documentação Complementar e Qualificação Econômica Financeira (Certidão de Falência).

Na análise da documentação da empresa: **CONSTRUTORA NOVAIS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **86.496.478/0001-70**, representada pelo Sr. Gustavo Botelho Figueiredo, foi constatado pela comissão que o mesmo foi apresentado de acordo ao exigido no instrumento convocatório quanto à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Documentação Complementar e Qualificação Econômica Financeira (Certidão de Falência). No entanto, na análise técnica para engenharia do município



neste ato representado pelo Sr. Luiz Fillipe Martins Silva, CREA 202.944, Secretário Municipal de Infraestrutura, verificou-se que a empresa apresentou a CAT – Certidão de Acerto Técnico – com quantitativo inferior ao exigido no edital para a estrutura metálica inferior determinando a inabilitação da empresa.

Sendo assim, todos os documentos apresentados pelos licitantes foram conferidos e validados via internet.

Após análise documental, foi remetido o Balanço Patrimonial e sua demonstração contábil, bem como sua análise contábil, para o contador responsável por este Município, o Sr. Hamilton Lopes da Silva, inscrito no CRC sob o nº 118.486-0, para verificação de conformidade e do atendimento às cláusulas editalícias (instrumento convocatório), o qual analisou e manifestou **favorável** às documentações das empresas: **CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA IDEAL LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **08.815.415/0001-25**; **CONSTRUTORA SANTOS ABREU LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **27.239.941/0001-39**; **K2 CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **25.098.477/0001-82**; **CORREIA CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **24.844.062/0001-48**; e **CONSTRUTORA NOVAIS LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **86.496.478/0001-70** a ele apresentada, verificando que a situação financeira das empresas supracitadas, participante desse certame, apresentaram índices de acordo ao exigido no edital.

Prosseguindo os trabalhos, foi encaminhado ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. Luiz Fillipe Martins Silva, inscrito no CREA 202.944, responsável pela fiscalização de engenharia do Município, às documentações referente à Qualificação Técnica, nos subitens 5.1, 5.2, 5.2.1, 5.2.1.1, 5.2.2, 5.2.2.1, 5.2.2.2, 5.2.2.3, 5.2.2.4, 5.2.2.5, 5.2.2.6, 5.2.3 e 5.2.3.1, onde após análise do documento perquirido acima, o mesmo se manifestou favorável a documentação à ele apresentada (Qualificação Técnica) conforme Parecer Técnico FAVORÁVEL, nº 03/2023 em anexo, referente as empresas: **CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA IDEAL LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **08.815.415/0001-25**; **CONSTRUTORA SANTOS ABREU LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **27.239.941/0001-39**; **K2 CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **25.098.477/0001-82**; **CORREIA CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **24.844.062/0001-48**; verificando que as mesmas apresentaram documentações dentro das exigências editalícias, cumprindo todos os requisitos legais quanto a Qualificação Técnica, desta forma, opinando-se pela **HABILITAÇÃO** das citadas **EMPRESAS** para a próxima fase do certame.

No que concerne, a empresa **CONSTRUTORA NOVAIS LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **86.496.478/0001-70**, conforme exposto acima, não cumpriu o requisito no edital na apresentação da CAT, determinando sua **INABILITAÇÃO**.

Prosseguindo análise foi constatado pela Presidente e os membros da CPL, que as demais documentações apresentadas, estão em conformidade com o exigido no instrumento convocatório, apresentando também cópias em conjunto com seus originais, bem como as certidões emitidas via internet, foram devidamente conferidas,

sendo verificada sua veracidade na presente data. Diante disto, a Comissão de Licitação decide: **HABILITAR** as empresas **CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA IDEAL LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **08.815.415/0001-25**; **CONSTRUTORA SANTOS ABREU LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **27.239.941/0001-39**; **K2 CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **25.098.477/0001-82**; **CORREIA CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **24.844.062/0001-48**.

Os representantes das empresas presentes solicitaram à comissão permanente de licitação, da viabilidade da abertura do envelope contendo a proposta de preços.

Neste sentido, considerando que todas as empresas presentes, manifestaram desinteresse na intenção de recurso. Foi realizado contato com a CONSTRUTORA NOVAIS LTDA - EPP encaminhando o parecer técnico nº 003/2023, dando ciência da sua inabilitação e após a licitante encaminhado e-mail abrindo mão de interposição de recursos na forma da Lei, conforme anexo.

Considerando que os representantes das empresas presentes, assim como a empresa CONSTRUTORA NOVAIS LTDA - EPP, abriram mão do prazo recursal estabelecido no art. 109, I alínea “a” da Lei 8.666/93 e verificando na mesma lei em seu artigo 43 prevê a possibilidade de andamento do processo, a Comissão Permanente de Licitação, resolve pela continuidade da abertura do envelope de proposta de preços.

Diante do exposto a Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarou encerrada a fase habilitatória recomendando que fosse digitada a presente ata, que depois de lida e aprovada, que a mesma seja assinada por todos.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte – MG, 20 de abril de 2023.

Comissão Permanente de Licitações

Daniela Mendes Soares

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Franciele Dos Santos Oliveira
Membro (Secretário)

Ana Carolina Antunes De Oliveira
Membro

Hamilton Lopes da Silva
CRC sob o nº 118.486-0

Luiz Fillipe Martins Silva
CREA 202.944
Secretário Municipal de Infraestrutura

Alisson Gusmão Cordeiro
CREA 167.936/D



CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA IDEAL LTDA – ME

CNPJ 08.815.415/0001-25

Lucas Aquino Ruas

112.363.906-01

CONSTRUTORA SANTOS ABREU LTDA

CNPJ 27.239.941/0001-39

Joaquim de Abreu Silva Junior

CPF 673.557.066-91

K2 CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA

CNPJ 25.098.477/0001-82

Sr. Neidson Gonçalves Senario

CPF 008.688.646-09

CORREIA CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA – EPP

CNPJ 24.844.062/0001-48

Danilo Correia Ferreira

051.319.776-14



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634